



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Referência

1. DO OBJETO

1.1. “Dispensa de Licitação para contratação de AMBULÂNCIA UTI com equipamentos, materiais e medicamentos de primeiros socorros, desfibrilador, equipe composta por 1(um) médico, 2 (dois) enfermeiros/enfermeiras e 1(um) motorista para atendimento da “57ª Copa São Paulo de Futebol Júnior” (Copinha)”

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação faz-se necessária em razão de o Município de Tietê ter sido selecionado como cidade-sede da 57ª Copa São Paulo de Futebol Júnior (Copinha), uma das mais relevantes competições de futebol de base do país, promovida pela Federação Paulista de Futebol (FPF). Conforme estabelecido no Guia de Gestão para a Cidade-Sede da Competição, documento que disciplina as responsabilidades e obrigações dos municípios participantes, é obrigatória a disponibilização de estrutura adequada de atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência durante a realização de todas as partidas.

Considerando a elevada concentração de atletas, membros de comissões técnicas, equipes de arbitragem, organizadores, colaboradores e público presente nos eventos esportivos, torna-se indispensável a manutenção de suporte médico especializado capaz de assegurar resposta rápida e eficaz em situações que demandem intervenção imediata, contribuindo para a preservação da vida, da integridade física dos envolvidos e para a segurança geral da competição.

Dessa forma, mostra-se imprescindível a contratação, por meio de dispensa de licitação, de empresa especializada para o fornecimento de Ambulância UTI móvel, devidamente equipada com materiais, equipamentos e medicamentos de primeiros socorros, incluindo desfibrilador, bem como equipe composta por 01 (um) médico, 02 (dois) enfermeiros(as) e 01 (um) motorista/socorrista, para atendimento e permanência durante a realização dos jogos da 57ª Copa São Paulo de Futebol Júnior, em atendimento às exigências da Federação Paulista de Futebol e às normas de segurança aplicáveis aos eventos esportivos.

A contratação é essencial para garantir o cumprimento das obrigações assumidas pelo Município na condição de cidade-sede, assegurar a regular realização da competição e proporcionar atendimento médico emergencial adequado a todos os participantes e espectadores, mitigando riscos e promovendo maior segurança durante o evento.

3. DO MEMORIAL DESCRITIVO

3.1. A “57ª Copa São Paulo de Futebol Júnior” (Copinha), compreenderá no período de 02/01/2027 até 25/01/2027, devendo a futura detentora atender as especificações constantes no “Guia de Gestão para a Cidade Sede da Competição”, fornecido pela Federação Paulista de Futebol, sendo que o objeto se trata de 13 jogos que serão realizados em 10 rodadas de 1 ou 2 jogos cada uma; na 1ª fase, (3 rodadas com 2 jogos cada, 18 horas de atendimento), 2ª fase, (3 rodadas com 1 jogo cada, 12 horas de atendimento) e 3ª fase (4 rodadas com 1 jogo cada, 16 horas de atendimento) que serão realizadas entre os dias 02.01.27 a 25.01.27, que demandam 6 ou 4 horas de atendimento por rodada perfazendo um total de 46 horas, conforme tabela abaixo:

Fase da Competição	Quantidade de Rodadas	Jogos por Rodada	Total de Jogos	Horas de Atendimento
1ª Fase	03 (três)	02 (dois) jogos	06 (seis) jogos	18 (dezoito) horas
2ª Fase*	03 (três)	01 (um) jogo	03 (três) jogos	12 (doze) horas



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Fase da Competição	Quantidade de Rodadas	Jogos por Rodada	Total de Jogos	Horas de Atendimento
3ª Fase*	04 (quatro)	01 (um) jogo	04 (quatro) jogos	16 (dezesesseis) horas
Total Estimado	10 (dez)	-	13 (treze) jogos	46 (quarenta e seis) horas

3.2. Salvaguardando eventual determinação da Federação Paulista de Futebol em transferir a 2ª e a 3ª fase para outra localidade, quando então não será necessário o serviço. Após a primeira fase, os quantitativos são estimados, sendo que o serviço a ser realizado sofrerá alterações e poderá até não ocorrer, visto que nas fases seguintes da Copinha, em face da pontuação das equipes muitas sedes são eliminadas da competição e outras continuam como sedes.

3.3. O serviço não poderá ser terceirizado.

3.4. A AMBULÂNCIA UTI deverá ser composta com equipamentos, materiais e medicamentos de primeiros socorros, desfibrilador, equipe com 1(um) médico, 2 (dois) enfermeiros/enfermeiras e 1(um) motorista e prestar serviços no Estádio "José Ferreira Alves", localizado na Avenida Dois de Junho, s/n, Tietê/SP.

3.5. Considerando a natureza do objeto, consistente na prestação de serviços de atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência por meio de Ambulância UTI Móvel, a contratada deverá possuir plena capacidade técnica, operacional e legal para a execução dos serviços, observando todas as normas sanitárias e regulatórias aplicáveis.

3.6. O pagamento dos serviços será realizado de acordo com as rodadas efetivamente atendidas pela contratada durante a realização da 57ª Copa São Paulo de Futebol Júnior (Copinha). O pagamento correspondente à primeira fase ocorrerá após a conclusão das três rodadas da fase classificatória. Para as fases subsequentes, os pagamentos ficarão condicionados à manutenção do Município de Tietê como sede da competição e à efetiva realização dos jogos, conforme definição da Federação Paulista de Futebol.

3.7. O critério de julgamento será o de menor preço global.

4. DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE ESPECIFICAÇÕES EXCESSIVAS

4.1. O objeto deste certame não contém especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que possam restringir a competição.

5. VALOR DE REFERÊNCIA

5.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais), correspondente a 46 (quarenta e seis) horas de atendimento ao preço unitário de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), apurado na pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Compras (Despacho 4), correndo a despesa à conta da dotação indicada no item 8.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Disponibilizar veículo equipado com materiais e medicamentos de primeiros socorros, desfibrilador e demais equipamentos necessários.

6.2. Garantir equipe mínima composta por: 1 (um) médico, 2 (dois) enfermeiros/enfermeiras e 1 (um) Motorista.

6.3. Prestar serviços no Estádio "José Ferreira Alves", localizado na Avenida Dois de Junho, s/n, Tietê/SP, durante todo o período de realização do evento.

6.4. Apresentar licença sanitária válida do(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s), emitida por autoridade competente.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.5. Apresentar certidões de regularidade profissional dos médicos, enfermeiros, condutores socorristas e demais profissionais envolvidos, emitidas pelos respectivos conselhos de classe (CRM, COREN, etc.).
- 6.6. Observar integralmente as normas sanitárias e ambientais vigentes.
- 6.7. Garantir o correto acondicionamento, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde (RSS), em conformidade com a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais normas aplicáveis.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. A Gestão do contrato será realizada pelo Departamento de Gestão de Contratos.
- 7.2. A fiscalização do contrato será executada através de servidor designado, conforme Portaria vigente.
- 7.3. As atribuições do Gestor e fiscalização estão definidas no Decreto nº 7.886/2026.
- 7.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização do contrato, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
- 7.5. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito o gestor de contratos e o órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas em Lei, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

8. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA EXECUÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2027

- 8.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de dotação consignada no orçamento do exercício de 2027, ficando a adjudicação, a emissão da nota de empenho e a ordem de início dos serviços condicionadas à aprovação e publicação da Lei Orçamentária Anual de 2027 ou à liberação das cotas orçamentárias autorizadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- 8.2. A nota de empenho será emitida antes da primeira rodada sediada no Município, sendo vedado, em qualquer hipótese, o início da prestação dos serviços antes de sua emissão (art. 60 da Lei nº 4.320/1964).

9. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

- 9.1. O pagamento será efetuado de acordo com o objeto efetivamente entregue, devendo ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, bem como somente após serem conferidas, aceitas e atestadas pelo responsável pelo recebimento do objeto deste Edital.
- 9.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 9.3. Caso a Contratada não apresente carta de correção ou regularização no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

Tietê, 29 de outubro de 2026

Fabio Vidotto Beloto
Secretário de Esportes, Juventude e Lazer